

ADVOGADO: (Inventariante: Rubens Fioravante Nicolau)
 REUS: Dr. João Agripino de Vasconcelos Maia
 UNIÃO FEDERAL, GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL,
 TERRACAP e FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO
 FEDERAL
 DESPACHO DE FLS. 02: Recebida no plantão. A.R. Cite-se, após o
 devido preparo. Ilmar N.Galvão

Nº I-374/85
 AUTORES: VERA LÚCIA VASCONCELOS DE MELO e OUTROS
 ADVOGADO: Dr. Plácido Pereira de Paula
 RE: UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO DE FLS. 57: A.R. À Seção de Cálculos. Preparados, cite-
 se. Em 08.01.85. Anna Maria Pimentel

Nº I-376/85
 AUTORA: EDYLA DE LIMA
 ADVOGADO: Dr. Raimundo P. Batista
 REU: IAPAS
 DESPACHO DE FLS. 26: A.R. À Seção de Cálculos. Preparados, Cite-
 se. Em 08.01.85. Anna Maria Pimentel

Nº I-377/85
 AUTOR: IAPAS
 PROCURADOR: Dr. Amaro Gomes Pedroza Jr.
 REUS: ZILENE LEONEL DE PAULA ALVES e s/marido FIR
 MINO DO CARMO ALVES
 DESPACHO DE FLS. 34: A.R. À Seção de Cálculos para transformar o
 valor da causa em ORTNS. A Seguir, cite-se.
 Em 08.01.85. Anna Maria Pimentel

Nº I-378/85
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADOR: Dr. Rodrigo Janot Monteiro de Barros
 REUS: UNIVERSIDADES FEDERAIS DE SERGIPE, PELOTAS,
 AMAZONAS, MATO GROSSO, UBERLÂNDIA, RIO GRAN-
 DE, MARANHÃO e OUTROS
 DESPACHO DE FLS.249: A.R. Citem-se. Dê-se ciência à União Federal
 Em 08.01.85. Anna Maria Pimentel

CLASSE III - EXECUÇÃO FISCAL

Nº III-3608/85
 EXEQUENTE: IAPAS
 PROCURADORA: Dra. Genoveva Freire Coelho
 EXECUTADA: TEREZINHA SIQUEIRA
 DESPACHO DE FLS. 05: A.R. Ao Contador. Cite-se. Arbitro os honorá-
 rios de advogado em dez por cento sobre o va-
 lor da execução. Brasília, 08 de 01. de 1985.
 Anna Maria Pimentel

Nº III-3609/85
 EXEQUENTE: SUNAB
 PROCURADOR: Dr. Paulo Arvônio Bezerra Coelho
 EXECUTADA: DIBRAM DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
 DESPACHO DE FLS. 04: A.R. Ao Contador. Cite-se. Arbitro os honorá-
 rios de advogado em dez por cento sobre o va-
 lor da execução. Brasília, 15 de 01 de 1985.
 Anna Maria Pimentel

Nº III-3610/85
 EXEQUENTE: SUNAB
 PROCURADOR: Dr. Paulo Arvônio Bezerra Coelho
 EXECUTADO: LUCIANO ESCARIÃO NOBREGA (GURITA BAR)
 DESPACHO DE FLS. 04: A.R. Ao Contador. Cite-se. Arbitro os honorá-
 rios de advogado em dez por cento sobre o va-
 lor da execução. Brasília, 15 de 01. de 1985.
 Anna Maria Pimentel

Nº III-3611/85
 EXEQUENTE: CRECI - 8ª REGIÃO
 PROCURADOR: Dr. Jêsus Diniz
 EXECUTADO: FRANCISCO DE LIMA MORAIS
 DESPACHO DE FLS. 10: A.R. Ao Contador. Cite-se. Arbitro os honorá-
 rios de advogado em dez por cento sobre o va-
 lor da execução. Brasília, 16 de 01 de 1985.
 Anna Maria Pimentel

CLASSE IV - EXECUÇÕES DIVERSAS

Nº IV-715/83
 EXEQUENTE: ETEPLAN ESCRITÓRIO TÉCNICO DE PLANEJAMENTO A-
 AGRO INDUSTRIAL LTDA.
 ADVOGADOS: Dra. Glafira Coelho Paim e Outros
 EXECUTADOS: ITAFLORA ITAGUARI REFLORESTADORA, INSTITUTO
 BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL -
 IBDF e OUTROS
 ADVOGADO: Dr. Enio Drummond
 DESPACHO DE FLS. 154: Vista ao IBDF sobre o recurso de fls.28/29.
 Em 16.01.85. Anna Maria Pimentel

CLASSE VI - PROCEDIMENTOS NÃO CONTENCIOSOS

Nº VI-2139/84
 PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA
 REQUERENTE: IAPAS
 PROCURADOR: Dr. Amaro Gomes Pedrosa Junior
 REQUERIDA: TETO INCORPORADORA E CONSTRUÇÕES LTDA.
 ADVOGADO: Dr. Milton de Souza Coelho
 DESPACHO DE FLS. 53: Vista ao IAPAS. Em 16.01.85. Anna Maria Pi-
 mentel

Nº VI-2220/84
 CARTA PRECATÓRIA
 DEPRECANTE: JUÍZO FEDERAL DA 17ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁ-
 RIA DE SÃO PAULO
 AUTORA: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 RE: COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS
 DESPACHO DE FLS. R.A. em apenso, se tempestivos. À Seção de
 Cálculos. Preparados, à conclusão. Em 08.01.
 85. Anna Maria Pimentel

Nº VI-2237/84
 MEDIDA CAUTELAR
 AUTORA: COBAL
 ADVOGADO: Dr. Jayme Antonio de Souza
 RE: BATES DO BRASIL PAPEL CELULOSE S/A
 DESPACHO DE FLS. 54: J. Vista à Autora. Em 10.01.85. Anna Maria
 Pimentel

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS

Nº IX-461/85
 AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
 INDICIADO: IGNORADO
 DESPACHO DE FLS.45: A.R. Vista Ao MPF. Em 08.01.85. Anna Maria
 Pimentel

CLASSE XI - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Nº XI-277/85
 RECLAMANTE: ASELLA CECILIA ROCHA e OUTROS
 ADVOGADO: Dr. João Duarte Moreira
 RECLAMADA: UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO DE FLS. 121: A.R. À Seção de Cálculos. Preparados, desig-
 ne-se data para audiência de concilia-
 ção e julgamento. Notifique-se. e Intime-se
 Em 08.01.85. Anna Maria Pimentel

Nº XI-278/85
 RECLAMANTE: ROSANE MARIA ECCARD SILVA e OUTROS
 ADVOGADO: Dr. Cássio Mesquita Barros Jr.
 RECLAMADO: BANCO CENTRAL DO BRASIL
 DESPACHO DE FLS. 153: A.R. À Seção de Cálculos. Preparados, desig-
 ne-se data para audiência de conciliação e
 julgamento. Notifique-se e Intime-se. Em 08.
 01.85. Anna Maria Pimentel

CLASSE XII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS DIVERSOS

Nº XII-84/84
 IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA
 IMPUGNANTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ -IBC
 ADVOGADO: Dra. Lucia Magalhães Lemgruber
 IMPUGNADA: CAFEIIRA REGINA COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA.
 ADVOGADO: Dr. Edherbal de Figueiredo
 DESPACHO DE FLS. 17: Nos autos. Vista à Agravante. Em 11.01.85.
 Anna Maria Pimentel

Nº XII-127/84
 AGRAVO DE INSTRUMENTO
 AGRAVANTES: GENERALI DO BRASIL COMPANHIA NACIONAL DE SE-
 GUROS e GENNARO CASELLA
 ADVOGADO: Dra. Immacolata Casella
 AGRAVADA: UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO DE FLS. 20: Intime-se a Agravada para indicar as peças
 dos autos que serão trasladadas. Em 16.01.
 85. Anna Maria Pimentel

Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno

SETOR DE PROCESSAMENTO DE AÇÕES ORIGINARIAS

PROCESSO: AR 27/84
 AUTOR: SEBASTIÃO ESTEVAM E OUTROS
 Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente
 RE: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
 Advogado: Dra. Maria Cleide Rancchi
 DESPACHO PROFERIDO PELO EXMO SR MINISTRO RELATOR
 " Declaro encerrada a instrução.
 Abra-se "vista", às partes, sucessivamente,
 pelo prazo de 10 (dez) dias, para querendo, oferecer razões
 finais.
 Intimem-se mediante publicação. Brasília,
 10 de janeiro de 1985. (a) EXPEDITO AMORIM- Minsitro Relator."

Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho

PORTARIA Nº 021, DE 16 DE JANEIRO DE 1985

O **Diretor** GERAL DA SECRETARIA DA PRO-
 CURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições e
 tendo em vista a delegação de competência concedida através da Porta-
 ria nº 169, de 4 de agosto de 1983,

R E S O L V E designar a servidora MARIA TE-
 ODORO DE BRITO ARAUJO, Datilógrafo, código LT-SA-802, Classe "A", re-
 ferência NM-10, para substituir, no período de 02.01 a 31.01.85, o
 Chefe da Seção de Material e Patrimônio, código DAI-111.3 (NM), da
 Divisão de Administração desta Procuradoria Geral da Justiça do Tra-
 balho, em suas férias regulamentares.

Registre-se e publique-se.

EDSON TEIXEIRA DA COSTA
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 022, DE 17 DE JANEIRO DE 1985

O Diretor GERAL DA SECRETARIA DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência concedida através da Portaria nº 169, de 4 de agosto de 1983, resolve:

Admitir, a partir desta data, FRANCISCA PINHEIRO DOS SANTOS, no emprego de Datilógrafo, código LT-SA-802, Classe "A", referência NM-09, de acordo com o processo DASP-0600-018160/84-55 e tendo em vista autorização presidencial exarada na E.M. nº 512/82-SEPLAN, publicada no D.O.U. de 20.10.82, para ter exercício na Divisão de Administração, desta Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho.

Registre-se e publique-se.

EDSON TEIXEIRA DA COSTA
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 023, DE 17 DE JANEIRO DE 1985

O Diretor GERAL DA SECRETARIA DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência concedida através da Portaria nº 169, de 4 de agosto de 1983, resolve,

Designar a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA REIS, Secretária Administrativa, código DAI-111.1, para substituir, no período de 17.01 a 15.02.85, a Chefe da Seção de Apoio Administrativo, código DAI-111.3, da PRT-9a. Região-PR., em suas férias regulamentares.

Registre-se e publique-se.

EDSON TEIXEIRA DA COSTA
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 024, DE 17 DE JANEIRO DE 1985

O Diretor DA DIVISÃO DO PESSOAL DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo § 1º, do artigo 13 do Decreto nº 86 645, de 20 de janeiro de 1981,

R E S O L V E proceder a Ascensão Funcional para os empregos de Agente Administrativo, código LT-SA-801 e Datilógrafo, código LT-SA-802, da Tabela Permanente do Ministério Público do Trabalho, dos seguintes servidores, a partir desta data:

- I - para a Classe "A", referência NM-17:
a) MARIA CÉLIA DE MOURA CAMELO, ocupante do emprego de Agente de Portaria, código LT-TP-1201, em vaga decorrente da rescisão de contrato de trabalho de Amílcar Pinto Caetano;
- II - para a Classe "A", referência NM-17:
a) MATILDE DE LIMA OLIVEIRA, ocupante do emprego de Datilógrafo, código LT-SA-802, em vaga decorrente da Ascensão Funcional de Fernando Antonio Benevides Gomes;
- III - para a Classe "A", referência NM-17:
a) MARIA TEODORA DE BRITO ARAÚJO, ocupante do emprego de Datilógrafo, código LT-SA-802, em vaga decorrente da Ascensão Funcional de Laura Regina Busch Magno;
- IV - para a Classe "A", referência NM-17:
a) MARIA JOSÉ DINIZ FERREIRA, ocupante do emprego de Datilógrafo código LT-SA-802, em vaga decorrente da rescisão de contrato de trabalho de Sebastião Soares da Costa Júnior;
- V - para a Classe "A", referência NM-09:
a) TEREZINHA FERREIRA MACHADO, ocupante do emprego de Agente de Portaria, código LT-TP-1201, em vaga decorrente da rescisão de contrato de trabalho de Gilson Vilela Assunção.

LUIZ HENRIQUE BRAZIL BANDEIRA
Diretor da Divisão do Pessoal, Substituto

Tribunal Regional do Trabalho

Presidência

PORTARIA DG/DE.Nº 002/85

O Exmo. Senhor Doutor SEBASTIÃO MACHADO FILHO, Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o Contrato de Trabalho do servidor PAULO DE TARSO VIDIGAL SIMÕES, Atendente de Trabalho Judiciário, a partir de 09

Publique-se no D.J.
Brasília, 16 de janeiro de 1.985.

SEBASTIÃO MACHADO FILHO

PROCESSO nº: RO-0445/84

RECURSO DE REVISTA

RECORRENTE: JOÃO MARQUES DE BRITO

(Adv. Otonil M. Carneiro e Outros)

RECORRIDO : BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A

(Adv. Maria da Conceição Machado e Outros)

Vistos, etc.

Ao julgar o recurso ORDINÁRIO patronal, concluiu esta Eg. Corte que "o adicional de horas extras de 100% (cem por cento) estabelecido em dissídio coletivo, somente é aplicável durante a vigência deste." Inconformado, recorre de REVISTA o empregado, com base em ambas as alíneas do art. 896, da CLT, alegando que a redução do adicional de horas extras, quando já integrado ao patrimônio jurídico do empregado, vulnera o princípio constitucional do direito adquirido - art. 153, § 3º da Constituição Federal. E que, constituindo tal redução alteração contratual lesiva ao empregado, houve afronta também ao disposto no art. 458, da Consolidação Trabalhista.

Tem razão o Recorrente. Entendo que, realmente, houve vulneração ao art. 468, da CLT, com alteração do pacto individual, lesiva ao empregado.

Quanto à divergência jurisprudencial, não a entendo caracterizada, porquanto o v. aresto trazido a cotejo foi proferido por TURMA do Col. TST e não pelo Tribunal Pleno, como determina a lei.

Do exposto, admito o recurso pela letra "b" e no seu duplo efeito.

Abra-se vista ao Recorrido.

Após oferecidas as contra-razões ou decorrido o prazo legal, subam os autos.

INTIMEM-SE.

Brasília, de janeiro de 1985.

SEBASTIÃO MACHADO FILHO
Juiz-Presidente do Tribunal
10ª Região

PROCESSO nº: RO-0022/84

RECURSO DE REVISTA

RECORRENTES: ALAIR JOSÉ DE OLIVEIRA E OUTROS

(Adv. Jerônimo José Batista e Outros)

RECORRIDA : CERVEJARIA DE BRASÍLIA S/A - CEBRASA

(Adv. Sérgio Gonzaga Jaime)

Vistos, etc.

Decidindo o recurso Ordinário patronal, esta Eg. Corte julgou improcedente a Reclamatória por entender que: "Não preenchidos os pressupostos da Súmula 90 do Col. Tribunal Superior do Trabalho, indevidas as horas extras "in itinere".

Inconformados, recorrem de REVISTA os empregados, com fundamento na alínea "a" do art. 895, da CLT. Alegam que laboravam em local fora do perímetro urbano, aproximadamente vinte (20) quilômetros, caracterizando a dificuldade de acesso; que a recorrida contratou vários ônibus para transporte de seus empregados, por falta de transporte público regular. A pontam divergência com arestos que colacionam às fls. 131 e 132.

Razão não assiste aos Recorrentes. Ainda que de difícil acesso, o local era servido por transporte público, em horários compatíveis com o início e término da jornada de trabalho estabelecida pela empresa. O fato de ser ônibus intermunicipal não altera a situação, visto que a Súmula 90 do Col. TST, não faz essa distinção.

Entretanto, a divergência jurisprudencial está caracterizada em relação ao v. aresto deste Tribunal - AC. TP nº 2540/84 - RO-1782/83 - e, por essa razão, admito o recurso pela letra "a" e no seu duplo efeito.

Abra-se vista à Recorrida.

Após oferecidas as contra-razões ou decorrido o prazo legal, subam os autos.

INTIMEM-SE.

Brasília, de janeiro de 1985.

SEBASTIÃO MACHADO FILHO
Juiz-Presidente do Tribunal
10ª Região

PROCESSO nº: RO-2012/83

RECURSO DE REVISTA

RECORRENTE: WALDOMIRO BARBOSA CARDOSO

(Adv. João Estênio C. Bezerra e Outro)

RECORRIDO : CECÍLIO DE JESUS GAETA

(Adv. Luiz Orro de Campos e Outro)

Vistos, etc.

Decidindo o Recurso Ordinário do obreiro, esta Eg. Corte concluiu: "Não comprovado o trabalho com âni